

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES DECRETO MUNICIPAL Nº4.554,DE 06DE JANEIRO DE 2020.

Normatiza o funcionamento das repartições públicas Municipais nos feriados do ano de 2020, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os feriados, municipais, estaduais e nacionais, legitimados por Lei e descritos no Anexo Único deste Decreto,

DECRETA:

Art.1ºFica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais de Lauro de Freitas, excetuados os serviços essenciais, cuja prestação não admita interrupção, nos dias 21,24,25 e 26 de fevereiro, 20 de abril,11 e 12 de junho, 03 de julho,28 de outubro, 20 de novembro, 24 e 31 de dezembro.

- § 1º Os dias não trabalhados serão cumpridos com o acréscimo de uma hora na jornada de trabalho em dias úteis, de acordo com instruções normativas a serem publicadas oportunamente pela Secretaria Municipal da Administração.
- § 2º As normativas deste Decreto não implicam em qualquer reflexo no funcionamento da iniciativa privada do Município, que deverá seguir as definições das respectivas negociações coletivas de cada segmento.
- §3º Não haverá compensação nos dias que antecedem ou sucedem os demais feriados previstos no calendário do ano de 2020, devendo as repartições públicas, da administração municipal, funcionar normalmente em sua plenitude, na véspera ou dia útil imediatamente posterior aos mesmos.
- Art. 2°Consideram-se como serviços essenciais, para os efeitos do *caput* do Art. 1°, os realizados na Guarda Municipal, nas Unidades de Pronto Atendimento e de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde,no Departamento de Manutenção DEMAN, no setor de Fiscalização do Município (Posturas Públicas, Meio Ambiente e



Transporte), no setor de Agentes de Trânsito, no setor de Salva Vidas e no setor de Limpeza Urbana, por sua imprescindibilidade para o Poder Público e a Comunidade em geral.

Parágrafo único. Poderá a Administração Municipal, sob análise da necessidade do Serviço Público, estabelecer outros segmentos como prestadores de serviços essências, para efeitos deste Decreto.

Art. 3º As Secretarias Municipais poderão adotar o regime de compensação de horário de trabalho dos servidores municipais, quando estes exercerem suas atribuições em dias adotados como ponto facultativo pela municipalidade, feriados e em finais de semana.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à de 01 de janeiro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 06de janeiro de 2020.

Moema Isabel Passos Gramacho Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

André Marter Primo Secretário Municipal de Governo em Exercício



ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 4.554,DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

CALENDÁRIO DE FERIADOS DO ANO DE 2020.

JANEIRO									
Dom	Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sab								
			1	2	3	4			
5	6	7	8	9	10	11			
12	13	14	15	16	17	18			
19	20	21	22	23	24	25			
26	27	28	29	30	31				

4	C	11	45 Dadua - !
1	-(nnt	Iniversal	15-Padroeiro

MARÇO								
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab		
1	2	3	4	5	6	7		
8	9	10	11	12	13	14		
15	16	17	18	19	20	21		
22	23	24	25	26	27	28		
29	30	31						

MAIO									
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab			
					1	2			
3	4	5	6	7	8	9			
10	11	12	13	14	15	16			
17	18	19	20	21	22	23			
24	25	26	27	28	29	30			
31									

1-Dia do Trabalhador

JULHO									
Dom	Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sab								
			1	2	3	4			
5	6	7	8	9	10	11			
12	13	14	15	16	17	18			
19	20	21	22	23	24	25			
26	27	28	29	30	31				

2-Independência da Bahia 3-Ponto Facultativo

FEVEREIRO										
Dom	Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sab									
						1				
2	3	4	5	6	7	8				
9	10	11	12	13	14	15				
16	17	18	19	20	21	22				
23	24	25	26	27	28	29				

21/24/25/26 - Carnaval

ABRIL									
Dom	Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sab								
			1	2	3	4			
5	6	7	8	9	10	11			
12	13	14	15	16	17	18			
19	20	21	22	23	24	25			
26	27	28	29	30					

10-Sexta-feira Santa 21-Tiradentes 20-Ponto Facultativo

JUNHO									
Dom	Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sab								
	1	2	3	4	5	6			
7	8	9	10	11	12	13			
14	15	16	17	18	19	20			
21	22	23	24	25	26	27			
28	29	30							
11.0	<u> </u>	42.0		<u></u>					

11-Corpus Christi 12- Ponto facultativo 24-SãoJoão

AGOSTO										
Dom	Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sab									
						1				
2	3	4	5	6	7	8				
9	10	11	12	13	14	15				
16	17	18	19	20	21	22				
23	24	25	26	27	28	29				
30	31									

³¹⁻Emancipação Municipal e Santo Inácio de Loyola.





SETEMBRO									
Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sab									
		1	2	3	4	5			
6	7	8	9	10	11	12			
13	14	15	16	17	18	19			
20	21	22	23	24	25	26			
27	28	29	30						

OUTUBRO									
Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sab									
				1	2	3			
4	5	6	7	8	9				
11	12	13	14	15	16	17			
18	19	20	21	22	23	24			
25	26	27	28	29	30	31			

7-Independência do Brasil

NOVEMBRO										
Dom	Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sab									
1	2	3	4	5	6	7				
8	9	10	11	12	13	14				
15	16	17	18	19	20	21				
22	23	24	25	26	27	28				
29	30									

2-Finados 15-Proclamação da República 20-Dia Nacional da Consciência Negra

12-Padroeira do Brasil 28-Funcionário Público

DEZEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27		29	30	31		
		-				

24- Ponto Facultativo 25-Natal 31-Facultativo Legenda:
Ponto Facultativo
Feriado